

**-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A
CELEBRAR COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL - COMPARTICIPAÇÃO
FINANCEIRA NO VALOR DE 27.500,00€-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 260, de 2016/04/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Federação Portuguesa de Voleibol, com sede na Av. de França, n.º 549, 4050-279 Porto, contribuinte 501 982 060, pretende organizar, em parceria com a Câmara Municipal, na Praia da Ribeira, Albufeira do Azibo: - Nos dias 28 e 29 de maio de 2016, a Final Nacional de Gira-Volei 2016; - Nos dias 13 e 14 de agosto de 2016, a etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2016. Reconhecendo que: - A Federação Portuguesa de Voleibol é uma entidade legalmente constituída, conforme documentação em anexo ao contrato programa, que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde se insere, de carácter desportivo, recreativo, de inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, fazendo jus ao princípio de “uma mente sã em corpo sã”; - A Federação Portuguesa de Voleibol, por si só, não possui meios para concretizar as atividades referidas; - A concretização das atividades propostas pela Federação Portuguesa de Voleibol serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível desportivo, recreativo, com benefícios para a saúde e convívio dos seus associados e população em geral. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07. - Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do normativo antes citado: “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. - De acordo com os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. n.º 273/2009, de 1/10. Tendo em conta o antes referido, a análise efetuada às propostas apresentadas pela Federação Portuguesa de Voleibol e o seu historial é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a Federação Portuguesa de Voleibol no montante de 27.500,00€, para a realização das duas provas propostas; - Aprovar a minuta do contrato programa que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicitação do apoio nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, ser dado cumprimento ao estatuído no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em matéria de publicitação dos contratos programa, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente nos termos do artigo 56º do Anexo I à Lei acima referida”. -----

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal”. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente a Federação Portuguesa de Voleibol no montante de 27.500,00€, para a realização das duas provas propostas.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato programa que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----